



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

REFERÊNCIA: Contrarrazões

ATO CONVOCATÓRIO Nº: 15/2025

AGÊNCIA PEIXE VIVO

OBJETO: " *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO ALTO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, PERNAMBUCO*"

A EMPRESA FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME, CNPJ 13.025.129/0001-04, por intermédio do seu Sócio Proprietário, Frederico Vasconcelos Ribeiro, CPF: 994494045-34 no uso de suas atribuições constitucionais e legais vem, tempestivamente apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela empresa WF Engenharia., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 57.685.808/0001-77.

Assunto: CONTRARRAZÕES ao **ATO CONVOCATÓRIO Nº: 15/2025**

DAS CONTRARRAZÕES

Tendo em vista o prazo legal para recebimentos de recurso contra decisões do pregoeiro, na fase de Habilitação da Licitante FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO-ME, a apelante alega que a Licitante ganhadora do certame, não cumpriu os requisitos editalícios, quanto aos documentos de habilitação da qualificação técnica, da proposta comercial e dos anexos apresentados não estando em conformidade com o exigido no edital", bem como com destaque para:

- Descumprimento do Item 12.4.2. do Termo de Referência
- Execução parcial ou ausência de quantitativos exigidos
- Composição da equipe técnica com sobreposição de funções
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- BDI e proposta de preço
- Piso salarial de Engenheiro abaixo do previsto em lei

DAS CONSIDERAÇÕES DAS RAZÕES DO APELANTE

Nada obstante, a empresa WF Engenharia., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 57.685.808/0001-77, apresentou Recurso Administrativo na tentativa de inabilitar a empresa ganhadora do certame.



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

Importante ressaltar, que nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública, e, conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação da apelante com o resultado do certame, visto que não apontam qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado, deixando evidente a intenção de induzir esta Comissão de Licitações ao erro.

Em razão disso, a EMPRESA FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME apresenta TEMPESTIVAMENTE a presente Contrarrazões, o qual demonstrará de modo inequívoco a ausência da necessidade de reforma da decisão que declarou a EMPRESA FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME vencedora do certame, não merecendo prosperar o recurso interposto pela outra licitante.

É o que passará a ser demonstrado a seguir.

DAS RAZÕES

- Descumprimento do Item 12.4.2. do Termo de Referência e
- Execução parcial ou ausência de quantitativos exigidos

DAS CONTRARAZÕES

Observa-se que a empresa apelante não avaliou corretamente os atestados de capacidade técnica operacional e profissional da empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME, **ou** talvez tenha feito de má fé, para confundir essa comissão.

Ora, a empresa apelante insiste no decorrer de seus recursos que as atividades de serviços com características semelhantes e de complexidade operacional equivalentes ou superior a do objeto desta licitação presente no item 12.4.2 do edital não são compatíveis com os atestados apresentados.

Observa-se que a redação do item 12.4.2 " *serviços de natureza similar e de complexidade tecnologica e operacional equivalentes ou superior as definidas neste Termo de Referência*", deixa claro que os serviços apresentados nos acervos técnicos da empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME atende ao edita. Vejamos a seguir a similaridades entre o que se pede no item 12.14.2 e os atestados apresentados, (trataremos neste tema apenas de um (1) atestado para não tornar a peça técnica cansativa):

serviços apresentados no Termo de Referência:

- ***Execução de cercamento***
- ***Implantação de Bebedouros***
- ***Execução de Reflorestamento ou Recomposição Florestal***



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

Atestado de Capacidade Técnica com registro de atividade CAT n . 265076/2025

Sucedo que o atestado com o objeto de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada para execução dos Estudos Ambientais, Implantação De Medidas de Mitigação para viabilizar as ações de sondagem e etapas de licenciamento dos novos projetos da Pedra Cinza Mineração (Projeto David) localizados em Unidades De Conservação De Uso Sustentável. , datado de 21 de janeiro de 2025, e respectiva CAT n . **265076/2025**, emitida pelo CREA-BA, em nome do profissional FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO e da empresa contratada FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME não foi corretamente avaliado, razão pela qual alguns apontamentos sobre o documento merecem destaque para a devido esclarecimento a esta comissão e a empresa apelante.

Página 1/7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

265076/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO**

Registro: **25574BA**

RNP: **0406767823**

Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Elaboração em BIM	UNIDADE	QUANT.
LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO (GDS,2,8 CM PERFILAMENTO LASER - 6 PONTOS/M²)	ha	2.014,67
PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA	ha	2.014,67
ESTUDO AMBIENTAL DE FONTE DE ÁGUA	ha	2.014,67
SENSORIAMENTO REMOTO INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS	ha	2.014,67
LEVANTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS (passagem molhada, sarjeta, bueiros tubulares, bacia de dissipação e proteção RIP-RAP)	km	200,00
LEVANTAMENTO DA APTIDÃO AGRÍCOLA DO USO DO SOLO	ha	2.014,67
DESCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SOLOS	ha	2.014,67
LEVANTAMENTO DA EDAFOLOGIA	ha	2.014,67
LEVANTAMENTO DE SUSCETIBILIDADE NATURAL DOS SOLOS À EROSÃO	ha	2.014,67
APLICAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, CORRETIVOS AGRÍCOLAS (PRAD)	ha	2.014,67
MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	ha	2.014,67
REFLORESTAMENTO (PRAD)	ha	2.014,67
MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	ha	2.014,67
ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA E TERRAPLANAGEM	ha	2.014,67
REMOÇÃO DE SOLO (BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA)	ha	2.014,67



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

CARTOGRÁFICAS ESTATÍSTICAS E CARTOGRÁFICAS TEMÁTICAS	ha	2.014,67
GEORREFERENCIAMENTO	ha	2.014,67
GEOESTATÍSTICA PARA GEOPROCESSAMENTO	ha	2.014,67
CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL PASSIVO AMBIENTAL	ha	2.014,67
CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO	ha	2.014,67
CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	ha	2.014,67
CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	ha	2.014,67
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	ha	2.014,67
IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	ha	2.014,67
PROGNÓSTICO AMBIENTAL	ha	2.014,67
GESTÃO AMBIENTAL	ha	2.014,67
MODELAGEM AMBIENTAL	ha	2.014,67
RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	ha	2.014,67
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	ha	2.014,67
CONTROLE DE EROÇÃO	ha	2.014,67
REVESTIMENTO DE MARGENS	ha	2.014,67
POTENCIAL DE RECURSOS HÍDRICOS	ha	2.014,67
CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	ha	2.014,67
Fiscalização	UNIDADE	QUANT.
CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	ha	2.014,67
DE RISCOS AO MEIO AMBIENTE	ha	2.014,67
BARRAGENS DE TERRAS	ha	2.014,67
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	ha	2.014,67
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	ha	2.014,67
TECNOLOGIA AMBIENTAL	ha	2.014,67
DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TANQUES E RESERVATÓRIOS	ha	2.014,67
ESTRADAS RURAIS (passagem molhada, sarjeta triangulares, bueiros tubulares, bacia de dissipação e proteção RIP-RAP)	km	50
Execução	UNIDADE	QUANT.
MONITORAMENTO AMBIENTAL	ha	2.014,67
MODELAGEM AMBIENTAL	ha	2.014,67
PROGNÓSTICO AMBIENTAL	ha	2.014,67
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (PRAD)	ha	2.014,67

- Elaboração, fiscalização e execução da área degradada e entorno, bem como do(s) agente(s) causador(es) da degradação: instalação de cercas
- Elaboração, fiscalização e execução da proposta de recuperação para a área degradada;
- Elaboração, fiscalização e execução de plantios florestais
- Elaboração, fiscalização e execução dos parâmetros a serem recuperados
- Elaboração, fiscalização e execução das técnicas e ações adotadas para a recuperação;
- Elaboração, fiscalização e execução de monitoramento e avaliação da efetividade da recuperação;
- Elaboração e execução dos insumos, custos e cronograma referente à execução e consolidação da recuperação
- Elaboração, fiscalização e execução das Recomposições topográfica e reaferimento topográfica para o disciplinamento das águas superficiais, com execução de barraginhas, tanques escavados

mento encontra-se registrado r
de Engenharia e Agronomia
à Certidão nº 265076/2025,



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

Observa-se que **apelante**, não considera o que se encontra no atestado, segue abaixo:

- Reflorestamento em 2.014,67 ha
- Barragens de Terra em 2.014,67 ha
- De sistema de Abastecimento de água, tanques e reservatórios em 2.014,67 a
- Elaboração, execução e fiscalização de instalação de cerca em 2.014,67 ha que possui aproximadamente 44 km de perímetro
- Plantio florestais em 2.014,67 ha
- Elaboração, execução e fiscalização de sistema de abastecimento de água tanques e reservatório em uma área de 2.014,67

Nessa perspectiva, a Recorrente cumpriu com as exigências do instrumento convocatório e demonstrou de forma incontestável a sua capacidade técnica e operacional para assegurar o cumprimento do objeto licitado, inclusive o exigido de quantitativos mínimos do item 12.4.2, no que se refere a serviços compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação, comprovando *com serviços de natureza similar e de complexidade tecnologica e operacional* **equivalentes ou superior** as definidas neste *Termo de Referência*, observando as proporções territoriais, os atestados apresentam mais de 100% ao objeto do serviço.

DA INTERPRETAÇÃO GRAMATICAL DA CONJUNÇÃO COORDENATIVA ALTERNATIVA "OU"

O termo de referência no item " 12.4.2" da "qualificação técnica" deixa bem claro quando usa a conjunção "ou" (conjunção coordenativa alternativa, que liga duas alternativas que se excluem uma à outra) entre as palavras "**equivalentes**" e "**superior**", indicando possível substituição de uma coisa por outra ou outras (gramática). O uso do "**ou**" no texto do edital trata-se de uma conjunção coordenativa alternativa, onde conclui-se que tanto uma alternativa como a outra podem ser usada sem a necessidade de serem complementares, diferente das conjunções coordenativas aditivas como "**e**" que são consideradas adição, ou seja uma alternativa é uma adição a outra alternativa. Tal explicação se torna necessária para uma melhor avaliação pela apelante, mas não desabilita as atividades presente na CAT, pois as mesmas atendem " *serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação* ".



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

SEMÂNTICA DO ENUNCIADO DO ITEM 12.4.2 - " SERVIÇOS DE NATUREZA SIMILAR E DE COPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTES OU SUPERIOR AS DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ".

Partindo de uma análise semântica do enunciado do item 12.4.2. deste edital, no sentido das palavras e da interpretação da sentença e do enunciado, observamos total similaridade entre os atestados apresentados com o enunciado, principalmente quando utilizamos o termo "*Superiores as definidas neste Termo de Referência*". Sem nenhuma pretensão de afronta das outras empresa participante do certame, e sem modéstia, diria que empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME, se preparou durante anos para atender a demanda desta licitação. Se aprofundarmos mais no termo de referencia, as atividades descritas são de uma similaridade extraordinária, o que novamente diria, sem modéstia, que nada mais justo que a empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME ganhasse esse certame.

DAS RAZÕES

- Composição da equipe técnica com sobreposição de funções

DAS CONTRARAZÕES

A empresa WF Engenharia, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.685.808/0001-77, alega em suas razões que a empresa Frederico Vasconcelos Ribeiro ME, apresentou sobreposição de função entre os profissionais Gabriel Paternostro e Haiglanda Haddad, afirmando que pela própria natureza do contrato se exige dedicação exclusiva. Observa-se que a empresa apelante apenas exerce nas suas alegações a função protelatória no certame, visto que a empresa Frederico Vasconcelos Ribeiro ME, apenas apresentou um profissional a mais com habilitação compatível com o cargo a exercer, não configurando qualquer ilicitude ou lacunas de qualificação da equipe.

A empresa WF Engenharia, também alega em suas razões que a profissional Camila Ricarte, com formação superior em Assistente Social, não é a pessoa qualificada para integrar o cargo de Mobilização social. Observa-se, novamente que a empresa apelante apenas exerce nas suas alegações a função protelatória no certame, visto que a profissional com curso superior em Assistência Social possui atribuições nas atividades de Mobilização Social, atribuições essas que estão definidas na Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social no Brasil.



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

DAS RAZÕES

- Regularidade Fiscal e Trabalhista

DAS CONTRARAZÕES

A empresa apelante alega que a empresa vencedora não teria atendido aos requisitos constantes na regularidade fiscal e trabalhista, do edital, especificamente quanto à ausência de data atualizada das certidões apresentado, citando o artigo 29 da lei n. 8.666/93, já revogada pela Lei nº 14.133/2021.

Tal alegação não se sustenta.

"A simples ausência de data atualizada em documento de acesso público não compromete a habilitação quando não há alteração cadastral relevante. Eventuais vícios sanáveis devem ser objeto de diligência." (Acórdãos TCU nº 641/2025, nº 1204/2024 e nº 1217/2023).

Conforme o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar falhas formais em documentos de habilitação.

A Lei 14.133/2021 adota expressamente o princípio do formalismo moderado, vedando a inabilitação de licitantes por falhas formais sanáveis que não comprometam a isonomia entre os concorrentes ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, observa-se que a empresa apelante ignora que as declarações exigidas no certame foram devidamente enviadas e se encontram disponíveis no sistema licitações-e2, acessível a todos os licitantes.

Portanto, não há que se falar em descumprimento do edital, tampouco em qualquer ilegalidade ou falha grave que comprometa a habilitação da empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME.

DAS RAZÕES

- BDI e proposta de preço

DAS CONTRARAZÕES

A empresa apelante alega que a empresa vencedora não apresentou o BDI do detalhamento completo exigido pelo Anexo VIII. Novamente observa-se que a empresa apelante ignora que Anexo VIII e seu detalhamento foram devidamente enviadas e se encontram disponíveis no sistema licitações-e2, acessível a todos os licitantes



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

DAS RAZÕES

- Piso salarial de Engenheiro abaixo do previsto em lei

DAS CONTRARAZÕES

A empresa apelante alega que a proposta vencedora apresentou salário ofertado ao Engenheiro Responsável técnico inferior ao piso profissional estabelecido pela Lei n. 4.950-A/1966.

A empresa vencedora apresentou o valor de R\$ 83,35 a hora o que corresponde a R\$ 18.337,00 (já incluso neste valor 77,67% referente ao encargos sociais mensalista sem desoneração da folha) ao mês para jornada semanal de 44 horas de trabalho o que corresponde ao salário base (sem os encargos sociais) o valor R\$ 10.302,00, valor este dentro do previsto pela lei 4950-A de 1966, como também o item 38 da ADPF 171 ED/MA, que determinou o congelamento da base de calculo do piso salarial da lei 4950-A, em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Desta forma não há que se falar em descumprimento da lei 4950-A visto que o valor apresentado pela empresa para o profissional regido pelo sistema CREA/CONFEA estão dentro dos parâmetros para o estado da Bahia e região Nordeste, com base em 8,5 salários mínimos para os profissional do sistema CREA/CONFEA.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -ME pugna pelo deferimento do recurso de contrarrazões em epígrafe com a sua consequente adjudicação do objeto, mormente porque apresentou a proposta mais vantajosa tecnicamente para a Administração.

Termos em que, Pede deferimento.

Itabuna (BA), 09 de janeiro de 2024.

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO

Eng. Agrônomo, M.Sc.

CREA- 9198/D

Sócio proprietário

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

anexo

MÓDULOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	PERCENTUAL INCIDENTES	JORNADA SEMANAL (horas) 44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base		R\$ 10.302,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	20,00%	
D	Adicional noturno		
E	Hora Noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo entre jornadas		
H	outros (especifico)		
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ 10.302,00
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e adicional de Férias		
A	13º Salário, Férias e adicional de Férias	8,33%	R\$ 858,16
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 286,40
C	Incidência do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	4,09%	R\$ 421,35
D	Incidência da multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e adicional de férias	4,44%	R\$ 457,41
	Subtotal 2.1	19,64%	R\$ 2.023,31
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 2.060,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 257,55
C	Seguro Acidente do trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 309,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 154,53
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 103,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 61,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 20,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 824,16
	Subtotal 2.2	36,80%	R\$ 3.791,14
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
A	Vale transporte (R\$5,50 x 2 x 20,90)		R\$ 0,00
B	desconto legal do vale transporte (Lei nº 7.418/1985) - desc. 6% do Sal. Base		R\$ 0,00
C	auxilia-alimentação (valor CCT R\$ 42,20 x 20,91)		R\$ 0,00
D	plano de saúde (CCT)		R\$ 0,00
E	assistência odontológica (CCT)		R\$ 0,00
F	seguro de vida/ auxilio funeral (CCT)		R\$ 0,00
G	outros (especifico)		
	Subtotal 2.3		
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1+2.2+2.3)	56,44%	R\$ 5.814,45
3	PREVISÃO PARA RECISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 36,06



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

B	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$ 13,39
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 1,13
D	aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 10,30
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$ 4,12
F	multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,31
G	multa do FGTS - indenização nas rescisões sem justa causa	3,82%	R\$ 393,54
	TOTAL MÓDULO 3	4,45%	R\$ 458,85
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências legais		
A	afastamento maternidade	0,07%	R\$ 7,21
B	incidência do submodulo 2.2 sobre afastamento	0,03%	R\$ 3,09
C	incidência do submodulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,25%	R\$ 25,76
	Subtotal 4.1	0,35%	R\$ 36,06
4.2	ausências legais		
A	ferias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 858,16
B	ausências por doença	1,15%	R\$ 118,47
C	licença paternidade	0,02%	R\$ 2,06
D	ausências legais	0,28%	R\$ 28,85
E	ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 34,00
F	incidência do submodulo 2.2 sobre custo de reposição	3,84%	R\$ 395,60
G	incidência do submodulo 2.1 + modulo 3 + submodulo 4.1 sobre custo de reposição	2,48%	R\$ 255,49
	subtotal 4.2	16,43%	R\$ 1.692,62
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1+4.2)	16,78%	R\$ 1.728,68
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	uniformes		R\$ 0,00
B	equipamentos		R\$ 0,00
C	equipamentos de proteção individual		R\$ 0,00
D	equipamentos de proteção coletiva		R\$ 0,00
E	curso de capacitação		R\$ 0,00
F	outros (especificas)		
	TOTAL MÓDULO 5		
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$ 18.303,98
	VALOR POR HORA (220 HORAS MENSAIS)	220	R\$ 83,20



FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO ME

CNPJ: 13.025.129/0001-04

End. Av. princesa Isabel n. 395, Itabuna Trade center sala 603

Jardim Vitoria Itabuna – BA CEP. 45607-291 Cel. (71) 99128-8902

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

13º Salário, Férias e adicional de Férias

13º Salário, Férias e adicional de Férias 8,33%

Adicional de Férias 2,78%

Incidência do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias 4,09%

Incidência da multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e adicional de férias 4,44%

GPS, FGTS e outras Contribuições

INSS 20,00%

Salário Educação 2,50%

Seguro Acidente do trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP) 3,00%

SESC ou SESI 1,50%

SENAI ou SENAC 1,00%

SEBRAE 0,60%

INCRA 0,20%

FGTS 8,00%

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

PREVISÃO PARA RECISÃO

Aviso prévio indenizado 0,35%

incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado 0,13%

multa do FGTS do aviso prévio indenizado 0,01%

aviso prévio trabalhado 0,10%

incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado 0,04%

multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado 0,00%

multa do FGTS - indenização nas rescisões sem justa causa 3,82%

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Ausências legais

afastamento maternidade 0,07%

incidência do submodulo 2.2 sobre afastamento 0,03%

incidência do submodulo 2.2 sobre as férias proporcionais 0,25%

Subtotal 4.1 0,35%

ausências legais

ferias (para remuneração do substituto) 8,33%

ausências por doença 1,15%

licença paternidade 0,02%

ausências legais 0,28%

ausência por acidente de trabalho 0,33%

incidência do submodulo 2.2 sobre custo de reposição 3,84%

incidência do submodulo 2.1 + modulo 3 + submodulo 4.1 sobre custo de reposição 2,48%

TOTAL 77,67%